



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA Nº 14.494”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal **DELSON RODRIGUES GOMES**.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 4.522 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **DELSON RODRIGUES GOMES**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Nível 56, Classe Contador, Tabela X, RG nº 1.799.697, e inscrito no CPF/MF sob nº 331.854.259-87, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05, fórmula 85/95, contando com o tempo líquido de serviço de 15.333 (quinze mil, trezentos e trinta e três) dias, ou seja 42 (quarenta e dois) anos, 0 (zero) meses e 3 (três) dias, com paridade.

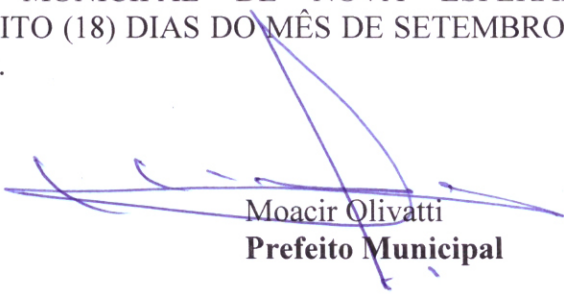
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 5.357,42 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09),
DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).


Dalberto Toná
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal